

CONTRATO N.º 147/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 51/2021/DICP - T 05/21 – ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A REABILITAÇÃO DE 21 UNIDADES DE SAÚDE NO CONCELHO DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED] residente [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

MARIA PAULA ALEXANDRE FONTES FORJAZ DE SAMPAIO, natural da freguesia [REDACTED] concelho de [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Prumos & Segmentos Consultoria e Gestão, Lda.**, com o capital social de € 3.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede em Praceta Padre José Anchieta, Lote 2, 6.º Esq.º, pessoa coletiva número 513210628, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 25/06/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 51/2021 - T 05/21 - Elaboração de Estudos para a Reabilitação de 21 Unidades de Saúde no Concelho de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399, plano 2020-I-38, compromisso número 2643/2021, autorizado em 25/06/2021, contração de dívida n.º 5411.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

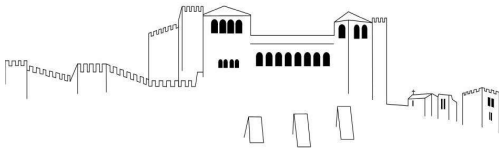
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, o Serviço de Elaboração de Estudos para a Reabilitação de 21 Unidades de Saúde no Concelho de Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €46.850,00 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos dos honorários serão faseados, a realizar de acordo com o ponto 2 da cláusula 10.ª, do caderno de encargos.
- O prazo de pagamento das faturas respeitantes a cada uma das fases será de 30 dias e processada após o vencimento da obrigação respetiva.



3. As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, ou para o e-mail financeira@cm-leiria.pt, com a indicação do respetivo processo e número de compromisso, após receção do Auto de Honorários.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1. O prazo total de prestação dos serviços é de 60 dias, iniciando-se na data da sua celebração.
2. Os prazos para elaboração e entrega de cada fase de trabalho, no âmbito da prestação de serviços, deverão ser os seguintes:
 - a) Entrega das fichas de caracterização e diagnóstico das 21 unidades de saúde - 30 dias a contar da data de assinatura do contrato;
 - b) Entrega das fichas de levantamento das necessidades de intervenção e fichas síntese de intervenção por unidade de saúde – 30 dias após aprovação das Fichas de Caracterização e Diagnóstico das 21 unidades de saúde.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de não cumprimento dos prazos de execução, bem como incumprimento dos prazos para resposta a pedidos de esclarecimento e erros e omissões, e desde que os atrasos não resultem de motivos de força maior ou outros devidamente justificados e alheios ao adjudicatário e como tal aceites pela Câmara Municipal de Leiria, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] cargo atualmente assegurado pela [REDACTED] enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência em efetividade de funções;
- Cópia da certidão permanente da sociedade;
- Documento com os dados identificativos da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.